

REGULAMENTO
Do Regulamento e Natureza da Festa
ARRANCADÃO DE CANOAS – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Art. 1º – Todas as associações sem fins lucrativos poderão se inscrever para serem fornecedoras de pratos típicos da festa "**ARRANCADÃO DE CANOAS**". Interessados em participar da edição do ano de 2019, estarão condicionados a este regulamento, ao qual aderem automaticamente por ocasião da inscrição, submetendo-se e aceitando as condições abaixo como incondicionais à participação no evento, com o propósito de torná-lo o mais agradável, seguro e organizado.

Art. 2º – Realizada estrategicamente junto a programação de aniversário de Balneário Camboriú, a festa "**ARRANCADÃO DE CANOAS**" tem como principal objetivo fomentar o turismo de nossa cidade integrando moradores e turistas, valorizando e difundindo a cultura e a gastronomia por meio da culinária, música e dança que caracterizam início da colonização da nossa cidade e região.

Da Equipe de Organização e Inscrição dos Grupos

Art. 3º – A Equipe de Organização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico constitui-se em órgão apoiador na realização da festa "**ARRANCADÃO DE CANOAS**", respondendo pelo evento em qualquer circunstância.

Art. 4º – É indispensável a inscrição da entidade para sua participação na festa "**ARRANCADÃO DE CANOAS**", assinada pelo seu respectivo responsável.

Art. 5º – É de responsabilidade do responsável pela entidade a veracidade das informações que constarem na ficha de inscrição.

Art. 6º – A ficha de inscrição será disponibilizada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, devendo ser preenchida e assinada pelo responsável da associação entre os dias 10 de julho até 26 de julho de 2019 e entregue na Rua 2850, n.º 566 – Centro, Balneário Camboriú/SC, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 19h.

Art. 7º – Junto a ficha de inscrição, a entidade deverá apresentar o cartão CNPJ, onde comprove a atividade sem fins lucrativos.

Art. 8º – Será indicado pela entidade quais pratos típicos serão disponibilizados.

§1º – Em caso de indicação do mesmo prato típico, será dada preferência a ordem de inscrição, ou seja, quem primeiro fez inscrição.

Do Local, Data e Horário

Art. 9º – O evento "**ARRANCADÃO DE CANOAS**" realizar-se-á a partir das 09 horas do dia 03 de agosto com encerramento no dia 04 de agosto de 2019, às 00:00h, na Praça do Pescador – Bairro da Barra.



Da Estrutura, Alimentação e Limpeza

Art. 10º – É de responsabilidade das entidades participantes a rigorosa observância da programação do evento, quantidade de alimentos, preparo, instalação nas suas respectivas barracas e seguir normas e legislação vigente quanto manuseio de alimentos.

Art. 11º – Durante a realização da festa, os grupos participantes devem acondicionar o lixo produzido de forma adequada e ser recolhido para de limpeza, e, em hipótese alguma, deixar resíduos de alimentação, óleos, carvão, ou gelo na via pública, nas calçadas, canteiros de flores ou em qualquer espaço público;

§1º – Ao utilizar equipamentos que possam manchar e/ou danificar a praça, o grupo deverá tomar medidas de prevenção a fim de garantir a integridade do patrimônio público e também manter a limpeza do ambiente.

§2º – Os participantes devem estar cientes de que, para realizar cozimento nas tendas utilizando gás liquefeito (GLP), só poderão utilizar o botijão P13, de uso doméstico, e a mangueira deve ser telada e não poderá ter mais de 80 centímetros com validade de até cinco anos, bem como do feixe rápido, observando todos as normativas dos órgãos responsáveis pela fiscalização dos equipamentos a serem utilizados.

§3º – **Todas as barracas deverão conter, impreterivelmente, um extintor de pó químico** com 4 quilos, a 20 centímetros do solo, sobre cavalete próprio, dentro da validade e normas dos bombeiros. Sendo responsabilidade da entidade a disponibilização do mesmo.

§4º – As entidades deverão separar seus resíduos em lixeiras próprias para lixo orgânico e lixo reciclável, para posterior coleta seletiva.

Art. 12º – A equipe organizadora determinará o local das entidades participantes no espaço destinado ao fornecimento de alimentação.

§1º – Não serão aceitos entidades sem uso da estrutura metálica piramidal (tenda).

§2º – Cada entidade é responsável por instalar sua tenda, arcando com os custos necessários para utilização da estrutura.

§3º – A montagem das estruturas deverão ser finalizadas até as 20h do dia 02 de agosto.

§4º – A desmontagem das estruturas, deverá ocorrer ao final do dia 04 de agosto, domingo, assim que se encerrar as atividades, conforme estabelecido na programação.

Art. 13º – Cada entidade deverá se responsabilizar pela segurança e armazenagem de seus equipamentos, não sendo a organizadora responsável por qualquer dano ou perda que possa surgir.



Art. 14º – A Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ora representada pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico fornecerá pontos de energia elétrica e pontos de água. A ligação e utilização de fontes de energia elétrica e de água são de responsabilidade de cada entidade.

Art. 15º – É de responsabilidade das entidades o bom uso e zelo pelos equipamentos de apoio disponibilizados pela organização do evento.

Das Disposições Finais

Art. 16º – Durante a realização do evento, a Secretaria de Turismo & Desenvolvimento Econômico terá uma equipe de fiscalização observando, orientando para garantir a plena realização da festa.

Art. 17º – Nos casos omissos, fica a critério da Equipe Organizadora do evento, definida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico para resolver as questões pertinentes ao edital e realização do evento.

Balneário Camboriú, 10 de julho de 2019



VALDIR RUBENS WALENDOWSKY
SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO